



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 873/2002**

### **DE 28 DE JUNHO DE 2002**

**“Autoriza o Executivo a criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a conceder um auxílio à APM da EMEF “Padre Itamar da Silva” “.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **Anderson Luís Pereira**, Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente: 03. Educação – 030200. Ensino Fundamental – 12.361.0150.2010. Manutenção do Ensino Fundamental – 4450.42.00. Auxílios, destinados a conceder um auxílio à APM da EMEF “Padre Itamar da Silva”.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - O Executivo disciplinará a presente lei por Decreto, em conformidade com as disposições da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 28 de Junho de 2002.

  
**Elisângela C. Cardoso**  
Secretária

  
**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito